



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
DIRETORIA GERAL

## PROT O C O L O

PROCESSO nº 410/2010 de 08 de Julho de 2010

INTERESSADO : EXECUTIVO MUNICIPAL

LOCALIDADE: BENTO GONÇALVES

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO GAÚCHA DE AVICULTURA- ASGAV.

PROJETO-DE-LEI nº 172/2010 de 08 de Julho de 2010

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; FINANÇAS E ORÇAMENTO.

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Secretário-Geral

*Lei Municipal nº 5.007, de 03/08/10.*



CÂMARA DE VEREADORES DE  
BENTO GONÇALVES  
410/2010  
PROTOCOLO

**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

Of. nº 175/2010 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 08 de julho de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 172 que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO GAÚCHA DE AVICULTURA - ASGAV."

A Associação Gaúcha de Avicultura - ASGAV, através de seu Coordenador, encaminhou solicitação de auxílio para realização do "AVISULAT – II CONGRESSO BRASILEIRO DE AVICULTURA, SUINOCULTURA E LATICÍNIOS – FEIRA DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS".

Indubitável a aprovação do presente projeto, em virtude da sua importância para a região, haja vista que toda e qualquer forma de promoção do desenvolvimento das cadeias produtivas, bem como a oportunização e divulgação de novas tecnologias, processos e procedimentos de interesse e desenvolvimento dos diferentes elos das cadeias produtivas (produtores, transportadores, indústria, distribuidores e supermercados, até o consumidor final), além de agregar conhecimento, atrai e fomenta o turismo local.

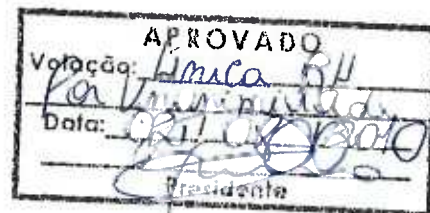
Em contrapartida a entidade conveniada pretende promover o desenvolvimento e a gestão das Cadeias Produtivas da Avicultura, Suinocultura e Laticínios através do referido Congresso, bem como incentivar o turismo local, visto que o evento atrai, em média, 2.000 participantes, trazendo inclusive discussões sobre o setor agropecuário

Sem mais e confiando na aprovação das matérias, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

  
ROBERTO LUNELLI  
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor  
Vereador VALDECIR RUBBO  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Palácio 11 de Outubro  
Nesta Cidade



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

PROJETO DE LEI Nº 172, DE 08 DE JULHO DE 2010.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR  
CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO  
GAÚCHA DE AVICULTURA – ASGAV.**

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a firmar Convênio com a “ASSOCIAÇÃO GAÚCHA DE AVICULTURA – ASGAV”, repassando o valor de R\$ 31.100,00 (trinta e um mil e cem reais), em parcela única, após a assinatura do Convênio, para realização do “AVISULAT – II CONGRESSO BRASILEIRO DE AVICULTURA, SUINOCULTURA E LATICÍNIOS – FEIRA DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS”, conforme minuta anexa e integrante desta lei.

Art. 2º Em contrapartida a entidade conveniada pretende promover o desenvolvimento e a gestão das Cadeias Produtivas da Avicultura, Suinocultura e Laticínios através do referido Congresso, bem como incentivar o turismo local, visto que o evento atrai, em média, 2.000 participantes, trazendo inclusive discussões sobre o setor agropecuário.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de recursos do orçamento vigente, na seguinte unidade orçamentária:  
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO  
0901.2369502812.228 – Incremento ao Turismo  
3.3.50.41.00000000 – Contribuições - 768

Art. 4º A entidade conveniada prestará contas do valor recebido, na Secretaria Municipal de Finanças, até o dia 20 de dezembro de 2010, sendo que a liberação de novos repasses de valores fica vinculada à prestação de contas do recurso anterior.

Art. 5º O repasse do valor somente poderá ser concedido mediante a anexação da Certidão Negativa de Débitos da entidade com o Sistema de Seguridade Social.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO  
GONÇALVES, aos oito dias do mês de julho de dois mil e dez.

ROBERTO LUNELLI  
Prefeito Municipal

Processo nº 5.460, de 19.05.2010.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

MINUTA

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E A ASSOCIAÇÃO GAÚCHA DE AVICULTURA – ASGAV.

O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001-09, representado pelo Prefeito Municipal ROBERTO LUNELLI, doravante denominado CONVENIENTE e a ASSOCIAÇÃO GAÚCHA DE AVICULTURA - ASGAV, com sede na Av. Mauá, 2011/ 9º andar, Centro, em Porto Alegre-RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.098.026/0001-00, representada por seu Coordenador JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS, portador do RG nº 1039335946, inscrito no CPF sob nº 553.717.950/49, doravante denominada CONVENIADA, com fundamento na Lei Municipal nº 4.160, de 02 de julho de 2007, no Decreto nº 7.064 de 21 de dezembro de 2009 e na Lei Municipal nº....., de ... de ..... de 2010, celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objeto repassar à CONVENIADA o valor de R\$ 31.100,00 (trinta e um mil e cem reais), em parcela única, após a assinatura do Convênio, para parceria nas despesas do evento "AVISULAT – II CONGRESSO BRASILEIRO DE AVICULTURA, SUINOCULTURA E LATICÍNIOS – FEIRA DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS".

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contrapartida a entidade conveniada pretende promover o desenvolvimento e a gestão das Cadeias Produtivas da Avicultura, Suinocultura e Laticínios através do referido Congresso, bem como incentivar o turismo local, visto que o evento atrai, em média, 2.000 participantes, trazendo inclusive discussões sobre o setor agropecuário.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor que trata a cláusula primeira será pago, em parcela única, após a assinatura do Convênio, e deverá ser depositado no Banco SICREDI, conta nº 10814-6, agência 0116, em favor da CONVENIADA.

CLÁUSULA QUARTA – A CONVENIADA deverá movimentar os recursos financeiros, preferencialmente, em conta bancária específica, apresentando o extrato pertinente ao período do movimento.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

CLÁUSULA QUINTA - A CONVENIADA deverá afixar no local do evento placa ou "banner", em local visível aos munícipes, devendo o modelo ser aprovado pela Secretaria Geral de Governo, contendo os seguintes dizeres: "ESTA INSTITUIÇÃO RECEBE RECURSOS FINANCEIROS DA PREFEITURA MUNICIPAL."

Parágrafo único – A não afixação da placa ou "banner" ensejará a rejeição da prestação de contas e devolução dos recursos financeiros recebidos.

CLÁUSULA SEXTA - O presente Convênio vigorará da data que decorre de sua assinatura até 31 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA SÉTIMA - Caso o CONVENIENTE não mais desejar o Convênio, deverá notificar a CONVENIADA, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - A entidade CONVENIADA deverá prestar contas dos valores recebidos na Secretaria Municipal de Finanças até 20 de dezembro de 2010, sendo que a liberação de novos repasses de valores fica vinculada à prestação de contas do recurso anterior.

CLÁUSULA NONA – A CONVENIADA fica obrigada a restituir ao CONVENIENTE eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira ao término do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONVENIADA compromete-se em restituir ao CONVENIENTE o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

I - quando não for executado o objeto da avença;

II - quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

III - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa daquela estabelecida no convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A fiscalização do presente Convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal de Turismo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O CONVENIENTE através dos servidores do Sistema de Controle Interno, deverá ter livre acesso, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Convênio, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Constituem motivos para rescisão do Convênio, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente, quando constatadas as seguintes situações:

I - utilização dos recursos em desacordo com o objeto deste Convênio;

II - aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no art. 10 e parágrafos da Lei Municipal nº 4.160, de 02 de julho de 2007;

III - falta de apresentação das Prestações de Contas Parciais e Final, nos prazos estabelecidos.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E por estarem assim certas e ajustadas e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Convênio em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Bento Gonçalves, .....de ..... de 2010.

ROBERTO LUNELLI  
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO GAÚCHA DE AVICULTURA - ASGAV  
José Eduardo dos Santos

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Processo nº 5.460, de 19.05.2010.

**CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO**

**PARECER COMTUR n. 050/2010**

**Responde análise do Processo nº 5.460/2010  
que solicita auxílio financeiro para projeto.**

**Introdução**

O Processo 5.460/2010 em nome da Associação Gaúcha de Avicultura foi encaminhado a este Conselho, contendo a documentação exigida para análise de projeto visando auxílio financeiro para o ano de 2010.

**Análise da Matéria**

Pontos destacados:

- O processo não continha todos os documentos exigidos pelo Decreto nº 7.064/2009 em seu artigo 18, faltando a negativa de INSS e do município;
- O referido projeto tem como objeto um Convênio entre Prefeitura e entidade para o repasse de verba para a realização do evento "AVISULAT 2010 – II Congresso Brasileiro de Avicultura, Suinocultura e Laticínios";
- O valor solicitado total solicitado era de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- Foi analisada a importância deste para a movimentação do turismo local, visto que atrai cerca de 2000 participantes a cada edição, trazendo também discussões sobre o setor agropecuário.


**Conclusão**

Face ao exposto este Conselho conclui:

1. Pela Aprovação do Projeto com repasse no valor de R\$31.100,00 (trinta e um mil e cem reais) para a realização do evento, tendo em vista que o mesmo atrai visitantes para o município e que esse valor servirá para cobrir os custos locais que a entidade apresentou.
2. Pelo cumprimento do Decreto Municipal nº 7.064/2009;
3. Pelo encaminhamento deste à Secretaria Municipal de Finanças para que se proceda com o projeto de lei de auxílio financeiro.

Bento Gonçalves, 24 de maio de 2010.

Aprovado por unanimidade dos presentes em Plenária, na sessão Extraordinária realizada em 24 de maio de 2010.

  
\_\_\_\_\_  
VANDER VALDUGA  
Vice-Presidente do COMTUR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

*PARECER N° 0127/2010*  
*PROCESSO N° 410/2010*

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Econômica, o Projeto de Lei n° 172/2010, do Executivo Municipal, que **“AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO GAÚCHA DE AVICULTURA – ASGAV.**

.O presente Projeto de Lei visa autorizar o Município de Bento Gonçalves a firmar Convênio com “ASSOCIAÇÃO GAÚCHA DE AVICULTURA – ASGAV”, repassando o valor de R\$ 31.100,00 (trinta e um mil e cem reais), para a realização do “AVISULAT – II CONGRESSO BRASILEIRO DE AVICULTURA, SUINOCULTURA E LATICÍNIOS – FEIRA DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS”.

Em contrapartida a Associação pretende promover o desenvolvimento e a gestão das Cadeias Produtivas da Avicultura, Suinocultura e Laticínios através do referido Congresso, bem como incentivar o turismo local, visto que o evento atraí, em média , 2000 (dois mil) participantes.

O Artigo 3° do Projeto de Lei indica a unidade orçamentária que dará cobertura as despesas decorrentes deste Convênio.

A entidade conveniada prestará contas do valor recebido, na Secretaria Municipal de Finanças, até o dia 20 de dezembro de 2010. (artigo 4° do Projeto de Lei)

Portanto, do ponto de vista econômico, não vemos impedimentos para a tramitação e votação do referidos Projeto de Lei.

É o parecer.

Palácio 11 de Outubro, 13 de julho de 2010.

  
Econ. ROBERTO A. CAINELLI



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER nº 260/2010

Processo nº 410/2010

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 172/2010, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que *Autoriza o Município a Firmar Convênio com a ASGAV – Associação Gaúcha de Avicultura.*

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Município de Bento Gonçalves a firmar convênio com a entidade referida, concedendo auxílio no valor de R\$ 31.100,00 (Trinta e um mil e cem reais), em parcela única, após a assinatura do Convênio, para a realização do evento “AVISULAT – II CONGRESSO BRASILEIRO DE AVICULTURA, SUINOCULTURA E LATICÍNIOS – FEIRA DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS”.

O projeto vem acompanhado do Parecer favorável do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo, restando, assim, preenchidos os requisitos do Decreto nº 7.064, de 21 de dezembro de 2009, que “*Institui procedimentos para a concessão de auxílios financeiros e seu controle, estabelece a competência dos Conselhos Municipais e condições para as entidades parceiras*”.

Presente, também, a contrapartida da entidade conveniada que, promoverá o desenvolvimento e a gestão das Cadeias Produtivas da Avicultura, Suinocultura e Laticínios, através do referido Congresso, bem como, incentivar o turismo local, visto que o evento atrai, em média, 2.000 participantes, trazendo inclusive discussões e análises sobre o setor agropecuário.

A entidade prestará contas do valor recebido, na Secretaria Municipal de Finanças, até o dia 20 de dezembro de 2010, sendo que a liberação de novos repasses de valores fica vinculada à prestação de contas do recurso anterior, devendo, ainda, o repasse ser concedido, somente mediante a anexação da Certidão Negativa de Débitos da entidade com o Sistema de Seguridade Social.

Desta feita, considerando os aspectos acima, esta Assessoria entende que, do ponto de vista jurídico, o presente projeto de lei que autoriza o Município a firmar convênio com a ASGAV – Associação Gaúcha de Avicultura, repassando o valor total de R\$ 31.100,00, **apresenta condições regulares de tramitação e votação**.

s.m.j., é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e dez.

  
Adv. Jaime Zandonai

OAB/RS 38.659

  
Adv. Carlos José Perizzolo

OAB/RS 6.045

094



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

**PROCESSO: 410 /2010**

**AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL**

**ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO GAÚCHA DE AVICULTURA -ASGAV.**

**COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.**

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Vereadores, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise ao Processo nº 410 /2010, que “*Autoriza o Município a firmar convênio com a Associação Gaúcha de Avicultura-ASGAV*”, exara um novo parecer:

O Projeto em questão visa obter autorização do Poder Legislativo, para que o Município de Bento Gonçalves repasse auxílio financeiro no valor de R\$ 31.100,00 ( trinta e um mil e cem reais ), em parcela única, para a ASGAV.

Conforme aduz o artigo 1º da propositura o recurso servirá para suprir as despesas da Entidade na realização da “AVISULAT -II CONGRESSO BRASILEIRO DE AVICULTURA, SUINOCULTURA E LATICÍNIOS- FEIRA DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS” conforme minuta, parte integrante da Lei.

A contrapartida por parte da Conveniada está presente no art. 2º, quando a Entidade conveniada pretende promover o desenvolvimento e a gestão de Cadeias Produtivas da Avicultura, Suinocultura e Laticínios- Feira de Equipamentos, Serviços e Tecnologia, Máquinas e Implementos Agrícola através do referido Congresso, bem como incentivar o turismo local, visto que o evento atrai, em média, 2000 participantes, trazendo inclusive discussões sobre o setor agropecuário.

Presente também no art. 4º a definição de que as despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de recursos do orçamento vigente, na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Turismo – rubrica 768- Contribuições.

Temos a ressaltar que o Projeto de Lei em análise responde a proposta deliberada pelo Conselho Municipal de Turismo, através de parecer nº 050/2010, emitido pelo COMTUR, com aprovação unânime dos presentes em Plenária Extraordinária realizada em 24 de maio de 2010.

A propositura apresenta-se com os requisitos legais exigidos, isto é, está



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

disposta em conformidade com o que determina o art. 19 do Decreto Municipal nº 7.064/2009, bem como atende ao que determina o § 3º do mesmo dispositivo legal.

Diante das considerações dispostas acima, essa Comissão é de parecer que a matéria tem condições de prosperar, ser apreciada e deliberada pelo Soberano Plenário.

É o parecer.

Sala das Sessões, aos quatorze dias do mês de julho de dois mil e dez.

Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**

Presidente

  
Vereadora **MARLEN LUCILENE PELICIOLI**

Vice- Presidente

  
Vereador **VANDERLEI SANTOS**

Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROCESSO Nº **410/2010**

AUTOR: **Executivo Municipal**

ASSUNTO: **AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO GAÚCHA DE AVICULTURA - ASGAV**

PARECER: **COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 410/2010, que insere o Projeto de Lei nº 172, de 08 de julho de 2010, o qual "**AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO GAÚCHA DE AVICULTURA - ASGAV**", exara o seguinte parecer sobre a matéria:

Atendendo o disposto no Decreto nº 7.064, de 21 de dezembro de 2009, o Conselho Municipal de Turismo, órgão respectivo à atividade em questão, emitiu parecer favorável a respeito da matéria, avaliando que os procedimentos para celebração de tal convênio estão de acordo.

O objetivo desta parceria, é para que a entidade possa realização o evento "**AVISULAT - II CONGRESSO BRASILEIRO DE AVICULTURA, SUINOCULTURA E LATICÍNIOS - FEIRA DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS**", no montante de R\$ 31.100,00 (trinta e um mil e cem reais) em parcela única.

A contrapartida oferecida pela entidade, é promover e divulgar Bento Gonçalves, além de promover o desenvolvimento e a gestão das cadeias produtivas dos segmentos.

Outrossim, o Poder Público ao incentivar o evento estará oportunizando que sejam atraídos turistas para o Município.

O presente Projeto de Lei, em seu artigo 3º, indica a unidade orçamentária que dará cobertura a este auxílio, atendendo as determinações legais.

Assim sendo, esta Comissão é de parecer que a matéria tem condições de ser apreciada e deliberada pelo soberano plenário.

Sala das Sessões, aos trinta dias do mês de julho de dois mil e dez.

  
Vereador **VANDERLEI SANTOS**

Presidente

  
Vereador **MÁRIO GABARDO**

Vice-Presidente

  
Vereador **MARCOS BARBOSA**

Membro Efetivo



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI MUNICIPAL Nº 5.007, DE 03 DE AGOSTO DE 2010.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A  
FIRMAR CONVÊNIO COM A  
ASSOCIAÇÃO GAÚCHA DE  
AVICULTURA – ASGAV.

Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a firmar Convênio com a “ASSOCIAÇÃO GAÚCHA DE AVICULTURA – ASGAV”, repassando o valor de R\$ 31.100,00 (trinta e um mil e cem reais), em parcela única, após a assinatura do Convênio, para realização do “AVISULAT – II CONGRESSO BRASILEIRO DE AVICULTURA, SUINOCULTURA E LATICÍNIOS – FEIRA DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS”, conforme minuta anexa e integrante desta lei.

Art. 2º Em contrapartida a entidade conveniada pretende promover o desenvolvimento e a gestão das Cadeias Produtivas da Avicultura, Suinocultura e Laticínios através do referido Congresso, bem como incentivar o turismo local, visto que o evento atrai, em média, 2.000 participantes, trazendo inclusive discussões sobre o setor agropecuário.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de recursos do orçamento vigente, na seguinte unidade orçamentária:  
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO  
0901.2369502812.228 – Incremento ao Turismo  
3.3.50.41.00000000 – Contribuições - 768

Art. 4º A entidade conveniada prestará contas do valor recebido, na Secretaria Municipal de Finanças, até o dia 20 de dezembro de 2010, sendo que a liberação de novos repasses de valores fica vinculada à prestação de contas do recurso anterior.

Art. 5º O repasse do valor somente poderá ser concedido mediante a anexação da Certidão Negativa de Débitos da entidade com o Sistema de Seguridade Social.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO  
GONÇALVES, aos três dias do mês de agosto de dois mil e dez.

**Simone Azevedo Dias Flores**  
Procuradora - Geral do Município

Registre-se e Publique-se

**ROBERTO LUNELLI**  
Prefeito Municipal

Processo nº 5.460, de 19.05.2010.

Registrado (a) às fls. 003  
e publicado (a)  
Em 03 / 08 / 2010



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

MINUTA

**CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E A  
ASSOCIAÇÃO GAÚCHA DE AVICULTURA – ASGAV.**

O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001- 09, representado pelo Prefeito Municipal ROBERTO LUNELLI, doravante denominado CONVENIENTE e a ASSOCIAÇÃO GAÚCHA DE AVICULTURA - ASGAV, com sede na Av. Mauá, 2011/ 9º andar, Centro, em Porto Alegre-RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.098.026/0001-00, representada por seu Coordenador JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS, portador do RG nº 1039335946, inscrito no CPF sob nº 553.717.950/49, doravante denominada CONVENIADA, com fundamento na Lei Municipal nº 4.160, de 02 de julho de 2007, no Decreto nº 7.064 de 21 de dezembro de 2009 e na Lei Municipal nº....., de ... de ..... de 2010, celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Convênio tem por objeto repassar à CONVENIADA o valor de R\$ 31.100,00 (trinta e um mil e cem reais), em parcela única, após a assinatura do Convênio, para parceria nas despesas do evento "AVISULAT – II CONGRESSO BRASILEIRO DE AVICULTURA, SUINOCULTURA E LATICÍNIOS – FEIRA DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS".

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Em contrapartida a entidade conveniada pretende promover o desenvolvimento e a gestão das Cadeias Produtivas da Avicultura, Suinocultura e Laticínios através do referido Congresso, bem como incentivar o turismo local, visto que o evento atrai, em média, 2.000 participantes, trazendo inclusive discussões sobre o setor agropecuário.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor que trata a cláusula primeira será pago, em parcela única, após a assinatura do Convênio, e deverá ser depositado no Banco SICREDI, conta nº 10814-6, agência 0116, em favor da CONVENIADA.

**CLÁUSULA QUARTA** – A CONVENIADA deverá movimentar os recursos financeiros, preferencialmente, em conta bancária específica, apresentando o extrato pertinente ao período do movimento.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

CLÁUSULA QUINTA - A CONVENIADA deverá afixar no local do evento placa ou "banner", em local visível aos munícipes, devendo o modelo ser aprovado pela Secretaria Geral de Governo, contendo os seguintes dizeres: "ESTA INSTITUIÇÃO RECEBE RECURSOS FINANCEIROS DA PREFEITURA MUNICIPAL."

Parágrafo único – A não afixação da placa ou "banner" ensejará a rejeição da prestação de contas e devolução dos recursos financeiros recebidos.

CLÁUSULA SEXTA - O presente Convênio vigorará da data que decorre de sua assinatura até 31 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA SÉTIMA - Caso o CONVENIENTE não mais desejar o Convênio, deverá notificar a CONVENIADA, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - A entidade CONVENIADA deverá prestar contas dos valores recebidos na Secretaria Municipal de Finanças até 20 de dezembro de 2010, sendo que a liberação de novos repasses de valores fica vinculada à prestação de contas do recurso anterior.

CLÁUSULA NONA – A CONVENIADA fica obrigada a restituir ao CONVENIENTE eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira ao término do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONVENIADA compromete-se em restituir ao CONVENIENTE o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

- I - quando não for executado o objeto da avença;
- II - quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
- III - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa daquela estabelecida no convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A fiscalização do presente Convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal de Turismo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O CONVENIENTE através dos servidores do Sistema de Controle Interno, deverá ter livre acesso, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Convênio, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Constituem motivos para rescisão do Convênio, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente, quando constatadas as seguintes situações:

- I - utilização dos recursos em desacordo com o objeto deste Convênio;
- II - aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no art. 10 e parágrafos da Lei Municipal nº 4.160, de 02 de julho de 2007;
- III - falta de apresentação das Prestações de Contas Parciais e Final, nos prazos estabelecidos.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E por estarem assim certas e ajustadas e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Convênio em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Bento Gonçalves, ..... de ..... de 2010.

ROBERTO LUNELLI  
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO GAÚCHA DE AVICULTURA - ASGAV  
José Eduardo dos Santos

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Processo nº 5.460, de 19.05.2010.